JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 634/2018-GAB, datado do dia 1º de agosto de 2018, do Executivo municipal, encaminhando cópia de Termo Compromisso nº 4500048715, celebrado entre o Município de Toledo e a Itaipu Binacional, visando a implantação de vinte moradias populares, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e fortalecimento das iniciativas com vistas à implementação da coleta solidária com catadores.

Considerando que, nos termos do item 6 da alínea "a" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2018

Referenda Termo Compromisso celebrado entre o Município de Toledo e a Itaipu Binacional, visando a implantação de vinte moradias populares e fortalecimento das iniciativas com vistas à implementação da coleta solidária com catadores.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução referenda Termo Compromisso nº 4500048715, celebrado entre o Município de Toledo e a Itaipu Binacional.

Art. 2º - Fica referendado o Termo Compromisso nº 4500048715, celebrado entre o Município de Toledo e a Itaipu Binacional, visando a implantação de vinte moradias populares, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e fortalecimento das iniciativas com vistas à implementação da coleta solidária com catadores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário